MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Plenário

06/91

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DE RONDÔNIA .	RO

ASSUNTO
Solicita intervenção na Faculdade de Ciências e Letras de Rondônia, mantida pela associação de Ensino superior da Amazônia.

RELATOR: SR. CONS. Manoel Gonçalves F. Filho

PARECER Nº	CÂMARA OU COMISSÃO	APROVADO EM
06/91	CLN	29/01/91

PROCESSO Nº 23001.001716/90-84

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo referente a denúncia, oferecida pelo Presidente do Diretório Central dos Estudantes da Faculdade de Ciências Humanas e Letras de Rondônia- FARO.

Segundo esta denúncia, a instituição:

1- Está instalada precariamente com seis classes em escola de primeiro grau e outras três noutra escola do mesmo nível;

2- Não possui biblioteca;

3- Não possui departamentos pedagógicos, nem qualquer colegiado com representantes dos alunos;

4- Apenas dois dos trinta e sete professores que foram aprovados pelo C.F.E. ministram aulas:

5- Não tem regimento interno em consonância com a legislação em vigor;

6- Não obedece às normas vigentes sobre a cobrança de mensalidades.

Motivo por que, em conclusão, pede ele a intervenção na mencionada Faculdade.

Em razão dessa denúncia, foi determinado à instituição que oferecesse esclarecimentos, o que ela fez, em documento datado de 5 de novembro p.p.

15/90

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

Nestes eclarecimentos, ela não nega, ao contrário, confessa as irregularidades apontadas, que pretende justificar com as condições peculiares ao Estado de Rondônia.

Ocorre, porém, que, pelo Parecer nº 885/90 da lavra do eminente Cons. Genaro de Oliveira, o C.F.E. determinou a abertura de inquérito na referida Faculdade de Ciências Humanas e Letras de Rondônia - FARO

II - PARECER E VOTO DO RELATOR

O caso seria de abertura de inquérito, já havendo isto sido decidido no citado Parecer nº 885/90, cabe apenas solicitar que a Comissão incumbida desse inquérito também aprecie as denúncias constantes deste processo.

III- CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas, acompanha o voto do Relator

Sala de Sessões, em de janeiro de 1991

Presidente e Relator

IV - DECISÃO DE PLENÁRIO

0 Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por una nimidade a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho em, 29 de janeiro de 1991

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo